

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Viamão

Av. Senador Salgado Filho, 7000, 2º andar – Viamão/RS. Fone: 3320-7115 CEP 94410-970 – E-mail: ciepe@viamao.ifrs.edu.br Site: jfrs.edu.br/viamao

EDITAL № 17, DE 02 DE JUNHO DE 2022 SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM NO PROJETO "CONTRATARTE: EMPREENDEDORISMO 4.0 CONECTANDO ARTE E SOCIEDADE" (VINCULADA À CHAMADA PÚBLICA 05/2020 — SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO INOVADOR COM FOCO NA ECONOMIA 4.0)

O Diretor-Geral do *Campus* Viamão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS) torna pública a abertura do Edital Complementar IFRS Campus Viamão nº 17/2022 - para seleção de bolsistas para o projeto "ContratArte: empreendedorismo 4.0 conectando arte e sociedade", participante do edital IFRS nº 35/2020, correspondente ao Edital Ifes nº 05/2020.

1. DA FINALIDADE

- 1.1 Selecionar estudantes regularmente matriculados no IFRS para bolsas devendo, necessariamente, seguir as normas da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia Facto.
- 2. DO VALOR MENSAL, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS
- 2.1. O valor mensal das bolsas está assim definido:
- a) 12 horas semanais: R\$ 161,00/mês (Ensino Médio);
- b) 12 horas semanais: R\$ 400,00/mês (Ensino Superior)
- 2.2. As bolsas terão vigência de 06 (seis) meses, tendo início em 1º de julho e término em 31 de dezembro de 2022.
- 2.3. O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia Facto.

3. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

3.1. O quantitativo de bolsas encontra-se a seguir:

Quantidade de Bolsas	Sigla	Categoria/Nível	Carga Horária Semanal
02 Ensino Médio	ETM	ITI- B	12h
01 Ensino Superior	ECS	ITI- A	12h

4. DO CRONOGRAMA

4.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

FASES	PRAZO PREVISTO
1. Publicação do edital	02/06/2022
2. Período de inscrição dos estudantes (<u>via formulário eletrônico</u>)	02/06 a 07/06/2022
3. Divulgação de Inscritos no site do campus	09/06/2022
4. Entrevistas de seleção dos bolsistas	10/06 a 13/06/2022
5. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsistas no site	14/06/2022
6. Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	15/06/2022
7. Início do projeto e das atividades do bolsista(s)	1º/07/2022

5. DOS REQUISITOS E DEVERES DO(A) BOLSISTA

- 5.1. São requisitos e deveres para o(a)(s) estudante(s) candidato(a)(s) às bolsas:
- 5.1.1. Possuir vínculo ativo com o IFRS.
- 5.1.2. Ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do projeto, conforme previsto neste edital.
- 5.2. São deveres do(a) bolsista:
- 5.2.1. Zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado(a).
- 5.2.2. Participar de todas as atividades programadas pelo(a) coordenador(a) do projeto.
- 5.2.3. Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção.
- 5.2.4. Apresentar ao(à) coordenador(a) do projeto, ao término da vigência da bolsa, o relatório final.
- 5.2.5. Apresentar trabalho, relativo ao projeto que participa, no Salão de Pesquisa, Extensão e Ensino promovido pelo IFRS e/ou nos eventos de pesquisa, ensino e extensão do respectivo campus.
- 5.2.6. Fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS nas publicações científicas/tecnológicas relacionadas ao projeto, em evento científico ou periódico, informando sua filiação institucional do IFRS.
- 5.2.7. Ter currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantendo-o atualizado periodicamente.
- 5.2.8. Cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado(a) como bolsista.
- 5.2.9. Cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa realizar o preenchimento do formulário de inscrição

- 6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2. O formulário de inscrição deve ser preenchido e enviado no período estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do projeto.
- 7.2. O processo de seleção dos bolsistas deverá ser realizado de forma não presencial e gerar notas parciais referentes à forma de seleção e uma nota final, entre zero e dez (10,00), de caráter classificatório.
- 7.3 O processo de seleção dos bolsistas será válido pelo período de vigência da bolsa e, em caso de substituição de bolsista, ficará valendo a classificação publicada por meio deste Edital.
- 7.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos, encontram-se a seguir.

Bolsas	Requisitos/Critérios	Forma de Seleção	
02	Estar matriculado(a) em um curso de nível médio do IFRS	Entrevista via Google Meet em horário e link a serem informados pelo email apresentado na inscrição.	
00 01 00 00	Estar matriculado(a) em um curso de superior do IFRS	Entrevista via Google Meet em horário e link a serem informados no email apresentado na inscrição.	

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO

- 8.1 A classificação final será em ordem decrescente a partir da nota atribuída no processo de seleção. Em caso de empate, os seguintes critérios de desempate serão adotados:
- a) maior idade;
- b) sorteio.
- 8.2 Serão desclassificados os discentes com nota final menor que 7,0 (sete).
- 8.3 A listagem dos candidatos classificados para cada vaga será divulgada na data prevista no cronograma deste edital no site do campus.

9. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR

- 9.1. São atribuições e deveres do coordenador do projeto:
- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de projetos no período indicado no cronograma deste edital;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e encaminhar o resultado para a comissão organizadora;

- c) planejar, orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas na instituição;
- d) manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsistas para subsidiar a elaboração dos relatórios;
- e) acompanhar a atuação dos estudantes nas atividades do projeto; acompanhar a frequência e a atuação dos estudantes nas atividades do projeto;
- f) zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho e dos deveres do bolsista;
- g) informar o desligamento e solicitar a substituição de bolsista para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia Facto;
- h) zelar pelo cumprimento das normas dos editais aos quais o bolsista está vinculado.

10. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

- 10.1. O(a) coordenador(a) pode suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 10.2. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do bolsista devem ser realizados pela coordenação do projeto.
- 10.3. O bolsista deve elaborar relatório final em até 5 (cinco) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. É responsabilidade de cada candidato a bolsa acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 11.2. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

Viamão (RS), 02 de junho de 2022.

ALEXANDRE MARTINS VIDOR

Diretor-Geral do Campus Viamão do IFRS

Portaria nº 163/2020